



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000

Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 378 DE 05 DE OUTUBRO DE 2009

“Dispõe sobre: Alteração de dispositivos da Lei Municipal 375/09 de 24/07/2009 e da outras providências”.

O povo do Município de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais da Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º da Lei Municipal 375/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º- O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por 04(quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e 04(quatro) representantes de entidades da Sociedade Civil, a saber:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Transportes e obras Públicas;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças e contabilidade;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

V - Um representante do Clube das Mães;

VI - Um representante das Associações de Pequenos Produtores rurais;

VII - Um representante da Conferência Nossa Senhora do Livramento da Sociedade de São Vicente de Paulo – SSVP de Aricanduva;

VIII - Um representante da Pastoral da Criança.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aricanduva, 05 de Outubro de 2009.

Orlando Cordeiro Oliveira
Prefeito Municipal